



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 74 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

"Altera o artigo 1° da Lei de n° 65 de 04 de Dezembro de 2007, para estender o Perímetro Urbano da Sede do Município de Urucânia-MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Urucânia, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estende o perímetro urbano da Sede-Município de Urucânia e definem limites, consoante as definições técnicas do Anexo I, cuja descrição é a seguinte:

"vértice 1, de coordenadas N 7.747.147,52m e E 735.462,40m; 111°28'05"; situado na estrada de acesso a Contendas, deste segue confrontando com a área de reserva legal da fazenda São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°28'05 e 345,62m até o vértice 2, de coordenadas N 7.747.021,03m e E 735.784,04m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Cupertino Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°15'30" e 19,56m até o vértice 3, de coordenadas N 7.747.001,75m e E 735.787,35m; 178°01'19 e 24,62m até o vértice 4, de coordenadas N 7.746.977,14m e E 735.788,20m; 170°16'43 e 13,09 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.746.964,24m e E 735.790,41m; 157°02'34" e 73,27 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.746.896,77m e E 735.818,99m; 160°52'00" e 51,90 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.746.847,74m e E 735.836,00m; 159°15'36" e 156,47 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.746.701,41m e E 735.891,41m; deste, segue confrontando com a Gleba 3 da Fazenda São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°06'41" e 447,70 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.746.818,13m e E 735.459,16m; deste, segue confrontando com a propriedade de Leonardo Pereira Giardini, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°07'27" e 57,20 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.746.873,16m e E 735.443,51m; 284°37'49" e 30,80 m até vértice 11, de coordenadas N 7.746.880,94 m e E 735.413,69 m; 355°54'38" e 102,77 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.746.982,96m e E 735.406,40m; deste, segue





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

confrontando com a Gleba 1 da Fazenda São José, com os seguintes azimutes e distâncias: $110^{\circ}24'26''$ e 40,70 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.746.968,77m e E 735.444,56m; deste, segue pela estrada confrontando com a Gleba 1 da Fazenda São José, com os seguintes azimutes e distâncias: $03^{\circ}46'43''$ e 186,50 m até vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridional Central $n^{\circ} 45^{\circ}00'$, fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2° - Todos os investimentos concernentes à infraestrutura básica, como esgoto, saneamento básico, água e iluminação, ficará a cargo de empresa responsável pelo empreendimento urbano da área estendida por esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei altera o artigo 1° da Lei de n° 65 de 04 de Dezembro 2007, que "delimita o Perímetro Urbano da Cidade de Urucânia".

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 14 de Setembro de 2015.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito de Urucânia